



## **DECRETO Nº. 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Altera a especificação de modelos de placas toponímicas de identificação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, revoga o Decreto nº 026/2019 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Gramma, CLÁUDIO CIMPRÍCIO RIBEIRO, no uso das atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL da Lei Orgânica Municipal

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Este Decreto altera a regulamentação da lei municipal nº. 549, de 23 de abril de 2019 e a especificação de modelos de placas toponímicas de identificação de vias, logradouros públicos e próprios municipais.

**Art. 2º.** - As placas toponímicas de identificação de vias, logradouros públicos e próprios municipais deverão obedecer às seguintes características físicas:

a) possuir formato retangular, com 520 mm de comprimento e 270 mm de altura, conforme Anexo I.

b) ser confeccionada em chapa galvanizada lisa, espessura 18, no mínimo, garantida a sua estabilidade física e resistência a atos de vandalismo;

c) ser confeccionada com acabamento em pintura poliuretana na cor azul padrão 5PB2/8 no sistema Munsell de cores, ou similar; ou em película – (escala Pantone – Reflex Blue C) não refletiva; os topônimos deverão ser em película refletiva prismática tipo I conforme ABNT NBR 14644:2013, confeccionado na cor branca, fonte Arial ou Arial Rounded MT Bold, tipo maiúscula e minúscula, conforme Anexo I.

d) as placas de identificação de vias e logradouros deverão possuir acabamento nas duas faces e serem fixadas em suporte em aço galvanizado, em aletas que compõem sistema de trava antigiro; o suporte deverá ser confeccionado em aço galvanizado SAE 1020 com espessura de parede de 3,00mm (três milímetros) DIN 2440 EB 182 ABNT, com diâmetro externo de 50mm (cinquenta milímetros) e comprimento de 3,00m (três metros), com fechamento superior e fixado ao solo a 0,50m (cinquenta centímetros) em sapata de concreto.

**§1º.** – As placas de identificação de vias e logradouros deverão conter o tipo de logradouro, nome do logradouro e nome do bairro e os tamanhos máximos das fontes a serem utilizadas para cada informação serão os seguintes:



- a) Tipo de logradouro: 122 pt;
- b) Nome do logradouro: 160 pt;
- c) Nome do Bairro: 80 pt.

§2º. – As fontes poderão ser reduzidas para ajustar as palavras para melhor conformidade da placa.

§3º. – As medidas a que se referem a alínea "a" do art 2º. deste Decreto poderão, se o local de fixação da placa assim o exigir, serem modificadas, mediante justificativa do Setor Municipal de Obras.

**Art. 3º.** - A identificação das vias, logradouros e próprios municipais determinada pela lei nº. 549, de 23/04/2019, bem como a comunicação de que trata o art. 10 da mesma lei, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 dias, a contar do início da vigência da lei relativa à aprovação do respectivo patronímico.

**Art. 4º.** Nos casos em que a confecção da placa seja pleiteada pelo morador, deverá ele comunicar previamente ao Setor de Obras, por escrito, a sua intenção, devendo ainda observar as medidas e demais especificações contidas neste Decreto, sob pena de remoção da placa.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 026/2019, de 15 de maio de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (03/02/2020).**

Cláudio Cimprício Ribeiro  
Prefeito Municipal

**Certifico que:**

**Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 03.02.2020, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo**



**Anexo I – Modelos e dimensões**

Fonte: Arial ou Arial Rounded MT Bold



**Imagem 1: Dimensões da placa e topônimos**



**Imagem 2: Modelo de placa de identificação de logradouros e vias públicas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

---

# Escola Municipal Vinícius de Moraes

**Imagem 3: Modelo de placa de identificação de próprios municipais**